

até atingir a estaca "D"; daí deflete à direita e segue com direção NW, por uma distância de 0,35m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "E"; daí deflete à esquerda e segue com direção SW, por uma distância de 4,20m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "F"; daí deflete à esquerda e segue com direção SW, por uma distância de 24,70m, até atingir a estaca "G", junto à margem direita do córrego Charque Grande; daí deflete à direita e segue pela margem direita do referido córrego com direção NW, por uma distância de 3,00m, até atingir a estaca "H", junto à divisa com a propriedade de José Vicente Bianco; daí deflete à direita e segue pela referida divisa com direção NE, por uma distância de 46,00m, confrontando com a propriedade de José Vicente Bianco, até atingir a estaca "A", onde teve início a presente descrição perimétrica;

III — Propriedade n.º 9.028/19 — Servidão — Tem início na estaca "A", de coordenadas topográficas referidas ao sistema UTM N 7.388.735,40 e E 322.142,40, localizado no alinhamento predial da Rua Osiris Magalhães de Almeida, junto a um muro de divisa com o imóvel de n.º 42; daí segue pelo referido alinhamento predial com direção SE, por uma distância de 2,00m, fazendo frente para a Rua Osiris Magalhães de Almeida, até atingir a estaca "B"; daí deflete à direita e segue pela linha limite da faixa de esgotos com direção SW, por uma distância de 38,80m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "C"; daí deflete à esquerda e segue com direção SW, por uma distância de 23,00m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "D", junto à margem direita do Córrego Charque Grande; daí deflete à direita e segue pela referida margem do córrego com direção NW, por uma distância de 2,70m, até atingir a estaca "E", junto à linha ideal de divisa com o imóvel n.º 42; daí deflete à direita e segue pela referida linha ideal de divisa e posteriormente por um muro, com direção NE, por uma distância de 62,00m, confrontando com o imóvel n.º 42, até atingir a estaca "A", onde teve início a presente descrição perimétrica;

IV — Propriedade n.º 9.028/20 — Servidão — Tem início na estaca "A", de coordenadas topográficas referidas ao sistema UTM N 7.388.188,70 e E 322.532,80, situada junto ao alinhamento predial projetado da Rua Lehel Silimon, na linha ideal de divisa com a propriedade de Valentin Gentil dos Santos; daí segue pelo referido alinhamento predial projetado com direção NW, por uma distância de 2,60m, fazendo frente para a Rua Lehel Silimon, até atingir a estaca "B"; daí deflete à direita e segue pela linha limite da faixa de esgotos com direção NE, por uma distância de 25,70m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "C"; daí deflete à esquerda e segue com direção NE, por uma distância de 13,00m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "D"; daí deflete à esquerda e segue com direção NW, por uma distância de 6,40m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "E", junto a uma linha ideal de divisa com a propriedade da Prefeitura Municipal de São Paulo; daí deflete à direita e segue pela referida linha ideal de divisa com direção NE, por uma distância de 2,40m, confrontando com a Prefeitura Municipal de São Paulo, até atingir a estaca "I", junto a um muro de divisa da propriedade de Sérgio Castro Álvares (imóvel n.º 82); daí deflete à direita e segue pelo referido muro de divisa com direção SE, por uma distância de 11,10m, confrontando com a propriedade de Sérgio Castro Álvares, até atingir a estaca "J", junto à linha ideal de divisa com o imóvel de n.º 69 da Rua Luiz Ulhoa Cintra; daí deflete à direita e segue pela linha ideal de divisa com direção SW, por uma distância de 7,00m, confrontando com o imóvel de n.º 69 até atingir a estaca "K", junto a um muro de divisa com a propriedade de Valentin Gentil dos Santos; daí deflete à direita e segue pelo referido muro e posteriormente por uma linha ideal de divisa com direção SW, por uma distância de 31,20m, confrontando com a propriedade de Valentin Gentil dos Santos, até atingir a estaca "A", onde teve início a presente descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de março de 1987.

FRANCO MONTORO

João Oswaldo Leiva, Secretário de Obras e Saneamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de março de 1987.

#### DECRETO N.º 26.851, DE 5 DE MARÇO DE 1987

*Cria escolas e dá providências correlatas*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, considerando o que dispõe o Decreto n.º 2.957, de 4 de dezembro de 1973 e à vista da manifestação da Secretaria da Educação,

Decreta:

Artigo 1.º — São criadas, na Região Metropolitana da Grande São Paulo, nas Divisões Regionais de Ensino e Municípios mencionados, as seguintes escolas:

I — DRECAP-3

a) Subdistrito do Butantã

1. a EEPSG Jardim Boa Vista

b) Subdistrito de Parelheiros

1. a EEPG do Bairro Itaim, com a denominação de Prof.ª Maria de Lourdes Almeida Sinisgalli

2. a EEPG da Barragem, com a denominação de Prof. Joaquim Alvares Cruz

II — DRE-6 — Sul

a) Município de São Bernardo do Campo

1. a EEPG Bairro Suíço, com a denominação de Prof. Paulo Teixeira de Camargo

2. a EEPG Bairro Santa Cruz, com a denominação José Ibiapino Franklin

III — DRE-7 — Oeste

a) Município de Itapevi

1. a EEPG Jardim Julieta II

b) Município de Cotia

1. a EEPG de Caucaia do Alto

c) Município de Jandira

1. a EEPG Jardim Lindomar II

d) Município de Santana do Parnaíba

1. a EEPG (Agrupada) Colinas de Anhanguera

e) Município de Embu

1. a EEPG do Jardim Santo Eduardo II

2. a EEPG do Jardim Batista

3. a EEPG (Agrupada) do Jardim Pinheiros

Artigo 2.º — O Secretário da Educação autorizará a instalação das escolas de que trata o artigo anterior e fixará o número de classes de 1.ª a 4.ª séries do 1.º grau.

Artigo 3.º — O Secretário da Educação designará o pessoal técnico e administrativo mínimo necessário ao funcionamento das unidades ora criadas, segundo os critérios estabelecidos pelo Decreto n.º 7.709, de 18 de março de 1976.

Artigo 4.º — Nos casos em que se fizer necessário provimento de cargos ou preenchimento de funções-atividades, deverão ser obedecidas as normas constantes dos Decretos n.ºs 21.871 e 21.872, de 6 de janeiro de 1984.

Artigo 5.º — Fica extinta a EEPG do Conjunto Residencial Pedra Verde, com a denominação de Prof.ª Ruth Nogueira Rocha, no Distrito do Jaraguá, 1.ª Delegacia de Ensino, DRECAP-1.

Artigo 6.º — Os dispositivos a seguir mencionados, do Decreto n.º 26.662, de 26 de janeiro de 1987, passam a vigorar com a seguinte redação:

I — o item 3, alínea "x", inciso III, do artigo 1.º: "3. EEPG (Agrupada) do Bairro Gerivá".

II — o item 1, alínea "g", inciso VIII, do artigo 1.º: "1. EEPG da Barra do Una, com a denominação de EEPG Prof.ª Sebastiana Costa Bittencourt".

Artigo 7.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento programa vigente.

Artigo 8.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do artigo 5.º a 16 de fevereiro de 1987, os efeitos do artigo 6.º a 27 de janeiro de 1987 e dos demais artigos a 2 de fevereiro de 1987.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de março de 1987.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de março de 1987.

#### DECRETO N.º 26.852, DE 5 DE MARÇO DE 1987

*Dispõe sobre doação de ambulâncias às Santas Casas e Hospitais Beneficentes*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 19, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — É autorizada conforme GG-759/87 e de acordo com o que consta da relação anexa que faz parte integrante deste decreto, a doação a cada uma das entidades nela mencionada, de uma ambulância, no total de 30 veículos, pertencentes ao patrimônio da Secretaria do Governo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de março de 1987.

FRANCO MONTORO

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de março de 1987.

#### RELAÇÃO ANEXA AO DECRETO N.º 26.852, DE 5 DE MARÇO DE 1987

I — Todos os veículos doados, possuem, em comum, as seguintes características e acessórios:

características

Marca — Chevrolet

Tipo — Caravan — 3 portas — movido a álcool

Ano 1987

Grupo S-4

Cor — Branco Everest

acessórios:

extintor de incêndio, chave de roda, triângulo, roda sobressalente, ferramentas, acendedor de cigarros, cirene e maca.

II — Entidade donatária e número do chassi e do patrimônio de cada veículo:

Entidade	Número do Chassi	Número do Patrimônio
Santa Casa de Misericórdia de São Paulo	9BGVN15DHHB111184	34 823
Santa Casa de Misericórdia de São Paulo	9BGVN15DHHB110773	34 801
Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Diadema	9BGVN15DHHB111131	34 802
Misericórdia Botucatuense	9BGVN15DHHB110910	34 803
Fundação São Paulo-Hospital Santa Lucinda	9BGVN15DHHB110737	34 804
Santa Casa de Itapetininga	9BGVN15DHHB110856	34 805
Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Guariba	9BGVN15DHHB110895	34 806
Santa Casa de Misericórdia de Nossa Senhora de Fátima Beneficência Portuguesa de Araraquara	9BGVN15DHHB110940	34 807
Irmandade de Misericórdia de Sertãozinho	9BGVN15DHHB110905	34 808
Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista	9BGVN15DHHB110783	34 809
Sociedade Beneficente e Hospital Santa Casa de Misericórdia de Serrana	9BGVN15DHHB110931	34 810

Santa Casa de Misericórdia de Franca	9BGVN15DHHB110950	34 812
Santa Casa de Misericórdia de Barretos	9BGVN15DHHB110970	34 813
Sociedade da Santa Casa de Misericórdia de Guaira	9BGVN15DHHB110962	34 814
Irmandade de Misericórdia de Jahu	9BGVN15DHHB110947	34 815
Hospital Santa Luzia de Duartina	9BGVN15DHHB110824	34 816
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras	9BGVN15DHHB110879	34 817
Associação Beneficente Hospital Nossa Senhora Piedade - Lençóis Paulista	9BGVN15DHHB110864	34 818
Associação do Hospital de Agudos	9BGVN15DHHB110810	34 819
Santa Casa de Misericórdia de Arealva	9BGVN15DHHB111259	34 820
Associação Beneficente de Tabapuá	9BGVN15DHHB111712	34 821
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis	9BGVN15DHHB111098	34 822
Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga	9BGVN15DHHB111429	34 824
Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau	9BGVN15DHHB111044	34 825
Santa Casa de Misericórdia de Presidente Bernardes	9BGVN15DHHB111775	34 826
Santa Casa de Misericórdia de Adamantina	9BGVN15DHHB111698	34 827
Sociedade Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos	9BGVN15DHHB111138	34 828
Santa Casa de Misericórdia de Echapora	9BGVN15DHHB111307	34 829
Santa Casa de Misericórdia de Tupã	9BGVN15DHHB111145	34 830
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira	9BGVN15DHHB111424	34 831

#### DECRETO N.º 26.825, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1987

*Institui a série de classes de Cirurgião Dentista (Cirurgião Buco-Maxilo-Facial) no Subquadro de Funções-Atividades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo*

Retificação do D.O. de 28-2-87

Artigo 3.º — Este decreto

onde se lê: e suas disposições transitórias...

leia-se: e sua disposição transitória...

onde se lê: Disposições Transitórias

leia-se: Disposição Transitória

Em seguida leia-se como segue e não como constou:

Artigo único — Ficam acrescentados às Disposições Transitórias do Decreto n.º 21.952, de 10 de fevereiro de 1984, os artigos 2.º-A a 2.º-C, com a seguinte redação:

#### DECRETO N.º 26.838, DE 4 DE MARÇO DE 1987

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Superior da Secretaria e da Sede da Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

Retificação do D.O. de 5-3-87

Artigo 1.º - ...

onde se lê: Cz\$ 76.039,00 (setenta e seis mil e trinta cruzados)

leia-se: Cz\$ 76.039,00 (setenta e seis mil e trinta e nove cruzados).

#### DECRETO N.º 26.841, DE 4 DE MARÇO DE 1987

*Dispõe sobre a remuneração das perícias e pareceres para fins de verificação de periculosidade de pacientes internados no Manicômio Judiciário do Estado*

Retificação do D.O. de 5-3-87

Artigo 1.º - ...

onde se lê: quando designado gerito-relator...

leia-se: quando designado perito-relator...



**PALÁCIO  
DOS BANDEIRANTES**  
Avenida Morumbi, 4.500  
CEP 05598/São Paulo  
PABX 211-5522